



República de Moçambique  
Ministério da Economia e Finanças  
**Autoridade Tributária de Moçambique**  
DIRECÇÃO GERAL DE IMPOSTOS

**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**  
DAS PESSOAS SINGULARES  
RENDIMENTOS DA 2ª CATEGORIA

**M/10 Anexo A**  
**IRPS**

### 1 – TIPO DE DE DECLARAÇÃO

Declaração inicial                       Declaração de substituição                       Substituição por Auditoria

### 2 – PERÍODO A QUE RESPEITA

Exercício/Ano

--	--	--	--

Dentro do prazo

Fora do prazo

### 3 – NÚMERO ÚNICO DE IDENTIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (NUIT)

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Área Fiscal

### 4 – NOME DO SUJEITO PASSIVO

### 5 – NOME COMERCIAL

### 6 – PREENCHER OS CAMPOS CONFORME O REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Regime de contabilidade organizada – quadros 7, 13, 14 e 16;                       Regime simplificado de escrituração – quadros 7, 15 e 16;  
 Regime simplificado de determinação de rendimento colectável – quadros 7, 8 e 16;                       Transparência fiscal / Herança indivisa – quadros 7, 9, 10 e 16

### 7 – DEDUÇÃO À COLECTA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO

Crédito de imposto por dupla tributação internacional

Retenções na fonte

Pagamentos por conta

Benefícios fiscais

### 8 - DETERMINAÇÃO SIMPLIFICADA DO RENDIMENTO COLECTÁVEL

Tipos de proveitos	Valor anual (A)	Coefficiente (B)	Valor colectável (Ax B)
Vendas de mercadorias		0.20	
Vendas de produtos fabricados		0.20	
Prestação de serviços, alojamento, restauração e bebidas		0.20	
Outras prestações de serviços e outros proveitos		0.30	
<b>TOTAL (transportar este montante para o quadro 16 deste modelo)</b>			

### 9 – IMPUTAÇÃO DE RENDIMENTOS – TRANSPARÊNCIA FISCAL (art. 6 CIRPC)

NUIT DA SOCIEDADE	DESIGNAÇÃO DA SOCIEDADE	RENDIMENTO IMPUTADO
<b>TOTAL</b>		

### 10 – IMPUTACAO DE RENDIMENTOS – CO-TITULAR DE HERANCA INDIVISA (art. 23 CIRPS)

1. Prejuízo fiscal imputado		NUIT do autor da herança <table border="1"> <tr> <td> </td> </tr> </table>																				
2. Lucro fiscal imputado																						
DEDUÇÃO DE PERDAS	Exercício N-5																					
	Exercício N-4																					
	Exercício N-3																					
	Exercício N-2																					
3. Total dos prejuízos deduzidos		4. Total do rendimento (2-3) (transportar este montante para o quadro 16 deste modelo)																				

### 11 – AUTENTICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

A presente declaração corresponde à verdade e não omite qualquer informação solicitada.

Data: ...../...../ 20.....

Nome: .....

(Assinatura do Sujeito Passivo e carimbo)

### 12 – USO EXCLUSIVO DOS SERVIÇOS

Nº de Entrada .....

Nº de Inserção .....

Nº de referência da Gare.....

Data: ...../...../ 20.....

Nome: .....

(Assinatura do Funcionário e carimbo)

## 13 – APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL – CONTABILIDADE ORGANIZADA

		RESULTADO DO EXERCÍCIO	1			
A ACRESCER		Variações patrimoniais Positivas não reflectidas no resultado líquido (art. 21 CIRPC)	2			
		Variações patrimoniais Negativas não reflectidas no resultado líquido (art. 24 CIRPC)	3			
		<b>RESULTADO APÓS VARIACÕES PATRIMONIAIS( Campos 1+2-3)</b>	4			
		Despesas de deslocações, viagens e estadias não aceites como custos (art. 35 n.º 1 CIRPS)	5			
		Encargos com imóveis não aceites como custos (art. 35 n.º 2 CIRPS)	6			
		Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros activos biológicos não enquadráveis no art.18 n.º 7 do CIRPC	7			
		Remunerações e outros encargos dos titulares e de membros de agregado familiar (art. 35 n.º 5 CIRPS)	8			
		Anulação de efeito do método da equivalência patrimonial (art. 18 n.º 8 do CIRPC)	9			
		Reintegrações e amortizações não aceites como custo (art. 27 do CIRPC)	10			
		Diferença de câmbio não realizado (art. 22 c) do CIRPC)	11			
		Despesas ilícitas, prémios de seguros e contribuições (art. 23 do CIRPC)	12			
		Provisões ou perdas por imparidade não dedutíveis para além dos limites legais (art 28 e 29 do CIRPC)	13			
		Realizações de utilidade social não enquadráveis na norma (art. 31 A 33 do CIRPC)	14			
		Redução do valor do mercado de activos tangíveis de investimento (art.36 n.º 1 j) do CIRPC)	15			
		Donativos não previstos ou além dos limites legais (art 34 e 35 do CIRPC)	16			
		Impostos e encargos da responsabilidade de outrem (art 36 n.º 1 b) do CIRPC)	17			
		Variação de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art 36 n.º 1k) do CIRPC)	18			
		Multas, coimas, juros compensatórios e de mais encargos pela prática de infracções (art 36 n.º 1 c) do CIRPC)	19			
		Custos ou perdas resultantes de saídas a favor dos titulares de capital e título de remuneração, redução ou de partilha do património (art.36 n.º 1 l) do CIRPC)	20			
		Perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art.36 n.º 1 m) do CIRPC)	21			
		50% das despesas com ajudas de custo e outras não facturadas a clientes (art.36 n.º 1 e) do CIRPC)	22			
		80% de despesas de representação escrituradas a qualquer título (art.36 n.º 1 f) do CIRPC)	23			
		Despesas com publicidade para além dos limites legais (art.36 n.º 1 n) do CIRPC)	24			
		Outros encargos (art. 36-A do CIRPC)	25			
		Despesas previstas no art.22 k) e l) do CIRPC e art.36-A n.º 1 do CIRPC	26			
		Despesas confidenciais e/ou não documentadas ou ilícitas (art.36 n.º 1 g) )	27			
		Importâncias devidas pelo aluguer sem condutor de viaturas na parte correspondente a reintegrações dessas viaturas (art.36 n.º 1 h) do CIRPC )	28			
		Combustíveis consumidos em excesso e/ou em viaturas que não faça prova de que as mesmas respeitam a bens do seu activo (art.36 n.º 1 i) do CIRPC	29			
		50% de encargos com viaturas, nos termos do art.36 n.º 4 do CIRPC	30			
		Menos-valias contabilísticas (art.37 e 38 do CIRPC)	31			
		Mais-valias fiscais (art. 37 e 38 do CIRPC)	32			
		Correcções relativas aos exercícios anteriores (art.18 n.º 2 do CIRPC)	33			
		Correcções dos casos de crédito de imposto (art.53 n.º 1 do CIRPC)	34			
		Reposição da diferenças de câmbios não tributadas (art.20 n.º 1c) do CIRPC)	35			
		Impostos diferidos (art 20 n.º 3 d) do CIRPC)	36			
			37			
		<b>SOMA (Campos 4 a 37)</b>	38			
A DEDUZIR		Reposição ou redução de provisões tributadas (art. 28 e 29 do CIRPC)	39			
		Mais-valias contabilísticas (art. 37 e 38 do CIRPC)	40			
		Menos - valias fiscais (art. 37 e 38 do CIRPC)	41			
		Restituição de impostos não dedutíveis e excesso de estimativas para impostos	42			
		Actualização de encargos de exploração silvícolas plurianuais (art.18 n.º 6 do CIRPC)	43			
		Benefícios fiscais	44			
		Actualização da valorização de produtos agrícolas e de outros produtos biológicos não enquadráveis (art.18 n.º 7 do CIRPC)	45			
		Anulação do efeito do método da equivalência patrimonial (art.18 n.º 8 do CIRPC)	46			
		Diferenças de câmbio não realizadas (art.20 n.º 1 c) do CIRPC)	47			
		Anulação de amortizações extraordinárias (art.20 n.º 2 b) do CIRPC)	48			
		Proveitos ou ganhos resultantes de operações de concentração de actividades empresariais (art.20 n.º 3 a) do CIRPC)	49			
		Aumento de valor de mercado de activos tangíveis de investimento (art.20 n.º 3 b) do CIRPC)	50			

<b>A DEDUZIR</b>	Variação de valor de mercado de activos e passivos financeiros quando não comprovável por referência a uma bolsa de valores (art.20 nº3 c) do CIRPC)	51			
	Reposição das despesas previstas no artigo no art.36-A do CIRPC	52			
	Reposição de perdas estimadas em obras de carácter plurianual (art.36 nº1 m) do CIRPC)	53			
	Reposição de diferenças de câmbios tributadas (art.22 c) do CIRPC)	54			
	Impostos diferidos (art.20 nº3 d) do CIRPC)	55			
	<b>SOMA DAS DEDUÇÕES (Campos 39 a 55)</b>	56			
	<b>PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS (Se 56 ≥ 38) a transportar diferença para o nº1 do quadro 14</b>	57			
	<b>LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 38 ≥ 56) a transportar diferença para o nº2 do quadro 14</b>	58			

**14- APURAMENTO DA MATÉRIA COLECTÁVEL / DEDUÇÕES DE PREJUÍZOS PARA A CONTABILIDADE ORGANIZADA(art. 50 do CIRPS)**

		REGIME GERAL	COM REDUÇÃO DE TAXA	COM ISENÇÃO
1-PREJUÍZO FISCAL				
2-LUCRO TRIBUTÁVEL				
<b>DEDUÇÃO DE PERDAS</b>	Exercício N-5			
	Exercício N-4			
	Exercício N-3			
	Exercício N-2			
	Exercício N-1			
3-PREJUÍZO FISCALIS DEDUZIDOS				
4-BENEFÍCIOS FISCAIS A DEDUZIR				
MATÉRIA COLECTÁVEL (2-3-4) (transportar este montante para o quadro 16 )				

**15 – REGIME SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO**

**15.1 CUSTOS DE MEIOS CIRCULANTES MATERIAIS VENDIDOS OU CONSUMIDOS**

	Mercadorias ( A )	Matérias primas, auxiliares e materiais (B)
1- Existências iniciais		
2- Compras (a)		
3- Regularização de existências (b)		
4- Existências finais		
<b>5- Custos de meios circulantes (5= 1+2 ± 3 - 4)</b>		
<b>6- TOTAL DO CUSTO (A5 + B5)</b>		

(a) inclui direitos aduaneiros, IVA não dedutível, seguros, fretes, etc

(b) engloba quebras anormais, oferta de existências próprias

**15.2 VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO**

	Produtos Acabados (C)	Produtos e Serviços em Curso (D)
1- Existências finais		
2- Regularização de existências (a)		
3- Existências iniciais		
<b>4- Variação da produção (b) (4= 1 ± 2 - 3)</b>		
<b>5 - TOTAL DA VARIAÇÃO DA PRODUÇÃO (C4 + D4)</b>		
(a) Engloba quebras anormais e ofertas de existências próprias		(b) Se negativo, inscrever entre parentesis

**15.3 REGIME SIMPLIFICADO DE ESCRITURAÇÃO**

**DESPESAS REALIZADAS**

Remunerações	1			
Deslocações, viagens e estadas do sujeito passivo e membro do seu agregado familiar	2			
Deslocações, viagens e estadas de empregados	3			
Despesas com viaturas ligeiras de passageiros, incluindo amortizações praticadas	4			
Amortizações de meios imobilizados (excepto viaturas ligeiras de passageiros)	5			
Seguros	6			
Combustíveis	7			
Água e energia	8			
Reparações, excepto viaturas ligeiras de passageiros	9			
Rendas	10			
Quotizações para organismos representativos da actividade exercida	11			

